



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 106/2022

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PIBID-IFRS 2022**

RETIFICADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de fevereiro de 2020, torna públicas as normas do processo de seleção de estudantes de Iniciação à Docência para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), contempladas no Edital Capes-Pibid nº 23/2022 (disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes>), regulamentado pelas portarias Capes nº 83 e 86, de 2022 (disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/regulamentos>), com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do Programa, em consonância com as normas deste edital e com demais legislações aplicáveis à matéria.

1 DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Selecionar 72 estudantes dos cursos de licenciatura para atuarem como bolsistas de Iniciação à Docência no desenvolvimento do Projeto Institucional de Iniciação à Docência do IFRS, em regime de colaboração com as redes de ensino do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid.

2. DO PIBID

2.1 O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.2 O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

2.3 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 72 cotas de bolsa na modalidade de Iniciação à Docência, distribuídas da seguinte maneira, conforme Projeto Institucional Pibid-IFRS/2022.

- I. **Campus Bento Gonçalves**
 - 8 (oito) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática
 - 8 (oito) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia
- II. **Campus Canoas**
 - 08 (oito) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática
- III. **Campus Farroupilha**
 - 08 (oito) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia
- IV. **Campus Feliz**
 - 08 (oito) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Química
- V. **Campus Porto Alegre**
 - 08 (oito) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza
- VI. **Campus Restinga**
 - 08 (oito) vagas estudantes do Curso de Licenciatura em Letras
- VII. **Campus Vacaria**
 - 8 (oito) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
 - 8 (oito) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia

3.2 Poderá haver alteração da distribuição de vagas entre os cursos mencionados no item 3.1 em caso de não haver número suficiente de candidatos de algum dos cursos.

3.3 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas poderão participar como estudantes voluntários de Iniciação à Docência, desde que não exceda 10 discentes sob responsabilidade de um mesmo professor Supervisor na escola-campo. Esses e os demais estudantes excedentes irão compor lista de espera válida, por ordem de classificação, durante o prazo do edital do Programa Pibid (18 meses).

3.4 Os candidatos que atuarem como voluntários terão prioridade na substituição de bolsistas desligados do Programa, sendo critério de classificação maior tempo de atuação como bolsista de Iniciação à Docência voluntário, desde que, na data, atenda aos critérios estabelecidos para receber a bolsa.

4 DA BOLSA

4.1 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

4.2 Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.

4.3 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

4.4 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.5 O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada curso, em seus *campi*, por Orientadores, Supervisores e bolsistas de Iniciação à Docência, devendo esta decisão ser registrada em ata, assinada pelos presentes.

4.6 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Pibid.

4.7 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista de Iniciação à Docência do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola onde desenvolverá as atividades de Iniciação à Docência.

5 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

5.1 Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência os estudantes dos cursos de licenciatura do IFRS envolvidos no projeto institucional (citados no item 3.1) que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculados em 2022/2 em um dos cursos de Licenciatura listados abaixo:
 - Ciências Biológicas (*campus* Vacaria);
 - Ciências da Natureza (*campus* Porto Alegre);
 - Letras (*campus* Restinga);
 - Matemática (*campus* Bento Gonçalves e *campus* Canoas);
 - Pedagogia (*campus* Bento Gonçalves, *Campus* Farroupilha e *Campus* Vacaria);
 - Química (*campus* Feliz)
- II. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no Programa;
- V. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFRS;
- VI. possuir disponibilidade de, pelo menos, 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do Projeto;
- VII. não manter relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1 São atribuições dos bolsistas de Iniciação à Docência:

- I. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- II. participar das atividades definidas no Projeto Pibid-IFRS/2022, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos Supervisores e Coordenadores do Pibid;
- III. dedicar-se, no período de vinculação ao Projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, no mínimo, 30 (trinta) horas mensais às atividades do Pibid;
- IV. informar imediatamente ao(à) Coordenador(a) de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- V. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) de Área;
- VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VII. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRS;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação definidas pela Capes;
- IX. comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo Projeto e às reuniões com os professores Supervisores e com o(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos em locais e datas determinados;

- X. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>;
- XI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XII. cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
- XIII. fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid-IFRS 2022;
- XIV. não acumular bolsa Pibid com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada;
- XV. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XVI. possuir conta corrente individual, para recebimento da bolsa;
- XVII. conhecer e executar o Projeto Pibid-IFRS/2022, seus objetivos e metodologias.
- XVIII. conhecer o Edital Capes nº 23/2022, que trata sobre as normas e regulamenta o Pibid nas Instituições de Ensino Superior, a Portaria Capes nº 83/2022 e demais documentos e/ou portarias publicados pela Capes para essa finalidade.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições e as etapas do processo seletivo estão especificados no Cronograma, item 11 deste edital, sendo admitidas apenas inscrições enviadas no período previsto, até às 23h59min do horário de Brasília; após esse período, não serão aceitas novas inscrições.

7.2 As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário *online* específico, disponível em <https://forms.gle/QuJXtxLZrtCEEALcA>.

7.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:

- I. um arquivo .pdf de seu **histórico escolar** atualizado, contabilizadas as horas já cursadas, com aprovação (incluídas as atividades complementares) ou **comprovante de matrícula**, contendo o ano de ingresso (apenas para candidatos ingressantes em 2022/2);
- II. um arquivo .pdf com **documento de identificação** (RG, CNH, Passaporte,...);
- III. um arquivo .pdf com **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal, através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV. um arquivo .pdf com o Visto de permanência no país (obrigatório somente para estrangeiros).

7.4 No formulário, o candidato também deverá redigir uma Carta de Intenções (contendo, no máximo, 2.500 caracteres), descrevendo porque deseja participar do Pibid, respondendo, ao longo do texto, as seguintes perguntas:

- 1. O que você espera dessa experiência?
- 2. Quais motivos o levaram a querer participar do Pibid?

3. Quais as contribuições do Pibid que você reconhece, enquanto licenciando?
4. Qual a sua disponibilidade em participar das atividades do Programa?

7.5 Para acessar o formulário o candidato precisará estar logado em uma conta de e-mail do Gmail. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

7.6 Os documentos de identificação digitalizados deverão ser anexados, estar legíveis e sem rasuras, no formato pdf.

7.7 No formulário, para anexar um arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário. Para adicionar o outro documento deve-se repetir os passos.

7.8 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o candidato deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário, aparecendo a seguinte mensagem: "Sua inscrição no Edital Pibid/IFRS 2022 foi realizada. No entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida neste edital.", para efetivar sua inscrição.

7.9 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

7.10 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf, serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

7.11 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsiderada as demais, incluindo seus anexos.

7.12 É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.

7.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7.14 Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 7.3.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O ingresso de estudante bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de Entrevista presencial, escrita de Carta de Intenções e análise do Histórico Escolar de Graduação.

8.2 As datas, os horários e os locais de entrevistas serão divulgadas juntamente à listagem com as inscrições homologadas, conforme o Cronograma previsto neste edital (item 11), no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

8.3 A entrevista será realizada no *campus* do candidato, por docentes envolvidos no respectivo subprojeto do Projeto Pibid-IFRS 2022 para o qual o candidato está inscrito.

8.4 A entrevista poderá ser realizada de maneira remota, para casos específicos, mediante solicitação dos candidatos encaminhadas aos coordenadores de área de cada campus, conforme cronograma deste edital. *A saber:*

I. *Campus* Bento Gonçalves

- Licenciatura em Matemática: Giseli Verginia Sonego (giseli.sonego@bento.ifrs.edu.br)
- Licenciatura em Pedagogia: Edson Carpes Camargo (edson.camargo@bento.ifrs.edu.br)

II. *Campus* Canoas

- Licenciatura em Matemática: Jaqueline Molon ou Claudiomir Feustler Rodrigues de Siqueira (jaqueline.molon@canoas.ifrs.edu.br; claudiomir.siqueira@canoas.ifrs.edu.br)

III. *Campus* Farroupilha

- Licenciatura em Pedagogia: Caroline de Moraes (caroline.morais@farroupilha.ifrs.edu.br)

IV. *Campus* Feliz

- Licenciatura em Química: Márjore Antunes (marjore.antunes@feliz.ifrs.edu.br)

V. *Campus* Porto Alegre

- Licenciatura em Ciências da Natureza: Cassiano Pamplona Lisboa (cassiano.lisboa@poa.ifrs.edu.br)

VI. *Campus* Restinga

- Licenciatura em Letras: Anderson Hakenhoar de Matos (anderson.matos@restinga.ifrs.edu.br)

VII. *Campus* Vacaria

- Licenciatura em Ciências Biológicas: Ilana Rossi Hack (ilana.hack@vacaria.ifrs.edu.br)
- Licenciatura em Pedagogia: Itaise Moretti de Lima (itaise.lima@vacaria.ifrs.edu.br)

8.5 O candidato que não comparecer à entrevista na data e no horário divulgados previamente estará automaticamente desclassificado.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os membros da banca de seleção atribuirão notas para os três instrumentos de avaliação: Histórico Escolar (até 10 pontos), Carta de Intenções (até 30 pontos) e Entrevista (até 60 pontos), da seguinte forma:

- I. A avaliação do Histórico Escolar dar-se-á a partir da integralização do estudante no curso, sendo mais pontuado aquele que tiver maior carga horária da matriz curricular do curso com aprovação nas disciplinas (conforme registrado no histórico escolar), desde que não ultrapasse 60% da carga-horária total do curso em que estiver matriculado, sendo
 - até 100h não pontua
 - de 101 h até 400 h serão atribuídos 2 (dois) pontos
 - de 401 h até 700 h serão atribuídos 4 (quatro) pontos
 - de 701 h até 1000 h serão atribuídos 6 (seis) pontos
 - de 1001 h até 1300 h serão atribuídos 8 (oito) pontos
 - de 1300 h até 60% da carga horária serão atribuídos 10 (dez) pontos
- II. A avaliação da Carta de Intenções levará em consideração a disponibilidade de tempo do estudante para se dedicar ao projeto, a clareza e a coerência do conteúdo desenvolvido a partir dos questionamentos levantados, bem como o alinhamento das motivações aos objetivos do programa.
- III. A avaliação da entrevista considerará os tópicos abordados na carta de intenções, bem como o conhecimento do estudante sobre o Pibid e sobre este edital.

9.2 A nota final do candidato será obtida a partir da soma das notas do Histórico Escolar, da Carta de Intenções e da Entrevista, podendo obter até 100 pontos.

9.3 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final.

9.4 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- II. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem preencher formulário de recurso online, disponível no link <https://forms.gle/YhyYhE7YveGFdjUz9>, nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

10.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

11 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	09/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Período de inscrições	09/09/2022 a 29/09/2022	Formulário: https://forms.gle/QuJXtxLZrtCEEALcA .
Divulgação da homologação das inscrições	30/09/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos às inscrições não homologadas	30/09/2022 a 02/10/2022	Formulário: https://forms.gle/YhyYhE7YveGFdjUz9
Divulgação das inscrições homologadas após recursos e datas, horários e locais das entrevistas	03/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Entrevistas	04/10/2022 a 07/10/2022	Campus de origem do candidato
Divulgação do resultado preliminar da seleção	11/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos ao resultado da seleção	12/10/2022	Formulário: https://forms.gle/YhyYhE7YveGFdjUz9
Divulgação do resultado final	14/10/2022	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Início das atividades do Pibid	17/10/2022	Será enviado um e-mail aos bolsistas selecionados pela Coordenação de Área do campus de atuação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/>) e é de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e demais critérios deste edital.

12.3 O estudante que não puder iniciar as atividades quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.

12.4 O estudante selecionado na condição de voluntário não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa ou de outros auxílios de natureza financeira.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, caso ainda não possua, de conta corrente individual e em seu nome para recebimento da bolsa até a data de início das atividades do Pibid, conforme o cronograma (item 11).

12.6 Para cadastramento no sistema e início do Projeto é indispensável cadastrar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, até o início das atividades, conforme o cronograma (item 11).

12.7 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês e, caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da mensalidade da bolsa referente a este mês.

12.8 Todos os custos que o bolsista vier a ter, como compra de materiais, internet ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.

12.9 As horas de participação no Pibid poderão ser contabilizadas como horas de Atividades Complementares, de acordo com o regulamento do curso em que está matriculado ou com a normativa estipulada pelo Colegiado para este fim.

12.10 Os participantes de qualquer modalidade não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

12.11 O bolsista de Iniciação à Docência está vinculado à cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz para fins educacionais, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.12 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13 O bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.

12.14 Caso no processo seletivo deste edital ou de supervisores não se consiga selecionar o quantitativo estabelecido no edital da Capes, a seleção dos estudantes de iniciação à docência, bolsistas e voluntários, para o correspondente núcleo de iniciação à docência poderá ser cancelada ou os estudantes poderão não ser convocados.

12.15 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: pibid@ifrs.edu.br.

12.16 A inscrição neste processo seletivo implica a concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Coordenador(e)s de Área do Pibid-IFRS/2022 no *campus* e pela Coordenação Institucional.

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS